



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Terça-feira, 03 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 205

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
PODER LEGISLATIVO DE BOCAINA	8
Atos Legislativos	8
Atos de Mesa	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina

CNPJ 44.498.988/0001-36

Rua 7 de Setembro, 177

Telefone: (14) 3666-8000

Site: www.bocaina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina

CNPJ 49.895.410/0001-37

Rua Floriano Peixoto, 498

Telefone: (14) 3666-1555

Site: www.camarabocaina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Terça-feira, 03 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 205

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais

Decretos



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 039/19

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais do Município e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º - O Prefeito, o Vice-prefeito Municipal, os Diretores Municipais, os servidores nomeados para cargos efetivos e/ou em comissão, quando conveniente e necessário ao atendimento do interesse dos serviços públicos essenciais, poderão conduzir veículos oficiais do Município.

§ 1º - A possibilidade de que trata o caput deste artigo depende de autorização prévia e expressa do Prefeito, concedida mediante solicitação do Diretor Municipal pelos servidores lotados em sua pasta.

§ 2º - A solicitação subscrita pelo Diretor Municipal deverá seguir o modelo constante do anexo I deste decreto e vir acompanhada de cópia da carteira de motorista do servidor.

§ 3º - É condição para a autorização de que trata o §1º que o servidor, efetivo ou comissionado, possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria compatível com o veículo a ser conduzido e que esteja em plena vigência.

§ 4º - Após autorização do Chefe do Executivo, o servidor assinará o TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CONDUZIR VEÍCULO, conforme modelo constante do anexo II deste decreto.

Art. 2º - Fica acrescido às atribuições do servidor, quando conveniente e necessário ao atendimento do interesse dos serviços públicos essenciais e após devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo, a prerrogativa de conduzir veículos oficiais do Município.

Art. 3º - As normas do Código de Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial, sendo responsável pelo veículo enquanto estiver sob sua posse e condução.

Art. 4º - Os motoristas e os demais servidores autorizados a conduzir veículo oficial, nos termos desse decreto, caso autuados na condução veicular por infração as normas de trânsito, estarão sujeitos ao procedimento para ressarcimento ao erário da penalidade pecuniária imposta ao Município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 30 de agosto de 2019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Terça-feira, 03 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 205

Página 3 de 10



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

ANEXO I

SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO Art. 1º, §2º, do decreto municipal nº 00/2019.

_____ Diretor
Municipal de _____ SOLICITA que os servidores
listados abaixo:

matrículas nº _____
Ocupantes do cargo de _____ em caráter
excepcional e para fins de atender a necessidade de prestação
de serviço essencial, seja autorizado a conduzir veículos
oficiais do município.

Bocaina, ____ de _____ de 2019.

CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR

8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Terça-feira, 03 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 205

Página 4 de 10



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CONDUZIR VEÍCULO ART. 1º §5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 00/2019

_____ servidor,
ocupante do cargo de _____ lotado na
Secretaria de _____ ao dirigir veículo
Oficial do município, declara que assume a responsabilidade:

- De verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos.
- De conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis a segurança do trânsito, observando as normas de trânsito vigentes.
- Pelas consequências decorrentes de infração a legislação de trânsito, e, se houver, assumindo as multas decorrentes da infração de trânsito.
- De comunicar, de imediato, toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica ou acidental que, porventura, aconteça com o veículo em uso.
- De não dar carona a pessoas estranhas as atividades institucionais.
- De não desviar o curso e/ou finalidade do deslocamento.

DECLARA que está ciente que, no caso de ocorrer dano, de ordem mecânica ou acidental no veículo, onde fique comprovada sua imperícia e/ou imprudência, haverá apuração da ocorrência, que poderá importar em indenização/ressarcimento do dano causado.

Bocaina ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Agente

8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Terça-feira, 03 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 205

Página 5 de 10

Portarias



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 082/19

Nomeia avaliadores para proceder com a Avaliação Funcional de que trata o Decreto nº 037/19.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do artigo 22 do Decreto nº 037/19 resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores municipais, citados abaixo, para proceder com a Avaliação Funcional de que trata o Decreto nº 037/19:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Luciana da Silva Meletto
Maiara Fernanda de Souza
Marcos Roberto de Araujo

DIRETORIA DE CULTURA

Maria Izabel Gimenes Raminelli
Regina Margarida Pires de Campos
Rosangela Aparecida Varella

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Elisangela Ap. Sarto Granai

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ana Lúcia Bueno de Oliveira
Denise Pires de Andrade
Vânia Aparecida Carreto

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Danielle Segá Carazzatto
João Orbinato Junior
Marselha Aparecida de Paula Rodrigues
Regina Aparecida Rossi Sufredini
Gabriel Minutti Bueno de Godoy
Leila de Fátima Carreto Jacob
Gerson Donizette Ramos
Ana Francisca Gonçalves de Oliveira
Lúcia de Cássia Urbinatti
Maria Izabel Gimenes Raminelli

DIRETORIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

Douglas Florentino
Gonçalo de Oliveira

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-000 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Terça-feira, 03 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 205

Página 6 de 10



Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DIRETORIA DE HABITAÇÃO

Luciano de Alencar Gomes

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

Abílio Martines Fernandes

Mia Megna Diegues

Wilson Roberto Fabris

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Sebastião Simões Mathias

DIRETORIA DE SAÚDE

a) titulares

Kellen Cristina Carinhato

Renata Milani Costa dos Santos

Lucileide Priscila Kakoi Gasparoto

Rosemari Nanci Bottura

b) suplentes

Karla Marin Santini

Elaine Aparecida Matiolo

Elisangela Cristiane Albertini

DIRETORIA DE TURISMO

Carlos Alberto Cunha

Art. 2º - As atribuições de Avaliadores serão exercidas graciosamente e consideradas como serviços de relevância prestados à municipalidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 30 de agosto de 2019.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Terça-feira, 03 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 205

Página 7 de 10

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

OBJETO: “Ata de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (RENAME) para distribuição na farmácia municipal, conforme especificações e quantidades abaixo descritas no Anexo 1”.

DESPACHO

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio encarregada de julgar e processar o Pregão, realizado na forma Presencial de nº 030/2019, ADJUDICO E HOMOLOGO A LICITAÇÃO:

PROPONENTE	VALOR=(R\$)
Aglon Comércio e Representações Ltda	40.900,00
Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda	24.866,00
Cirúrgica KLG Eireli	10.137,00
Fagnari Distribuidora de Medicamentos Ltda	50.958,35
Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda	34.322,65
Medcedral Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Eireli	6.240,00
Triunfal Marília Comercial Ltda	12.846,00
TOTAL	R\$180.270,60

Bocaina, 30 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Terça-feira, 03 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 205

Página 8 de 10

PODER LEGISLATIVO DE BOCAINA

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Câmara Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Rua Floriano Peixoto, 498 - CEP 17240-000 - CNPJ 49.895.410/0001-37

Fone/Fax: (14) 3666-1555 - (14) 3666-1135

www.camarabocaina.sp.gov.br / camara.bocaina@terra.com.br

ATO DA MESA DIRETORA Nº 004, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Reenquadra servidor de emprego público efetivo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determina:

Art. 1º. A Senhorita **LAÍS CRISTINA GRANAI**, ocupante do emprego público efetivo de Assistente Administrativo, passa a se enquadrar na Remuneração Padrão 3 (três), levando-se em consideração o seu tempo de serviço no aludido emprego público.

Art. 2º. Para todos os fins contábeis, financeiros e estruturais, os atos e efeitos são retroativos ao dia 1º de setembro de 2019.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bocaina, 02 de setembro de 2019

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente

RODRIGO VICIOLI VECHI
Primeiro Secretário

ATAÍDE DE OLIVEIRA
Segundo Secretário

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.

CARMENLISA RAMINELLI BUDIN GASPAROTO
Diretora Geral da Câmara Municipal de Bocaina

FÉ JUSTIÇA TRABALHO



BOCAINA - Capital Nacional da Luva de Raspa - BOCAINA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Terça-feira, 03 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 205

Página 9 de 10



Câmara Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Rua Floriano Peixoto, 498 - CEP 17240-000 - CNPJ 49.895.410/0001-37

Fone/Fax: (14) 3666-1555 - (14) 3666-1135

www.camarabocaina.sp.gov.br / camara.bocaina@terra.com.br

ATO DA MESA DIRETORA Nº 005, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Reenquadra servidor de emprego público efetivo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determina:

Art. 1º. A Senhora **CÍNTIA REGINA GALIACI MADALENA**, ocupante do emprego público efetivo de Assistente Legislativo, passa a se enquadrar na Remuneração Padrão 3 (três), levando-se em consideração o seu tempo de serviço no aludido emprego público.

Art. 2º. Para todos os fins contábeis, financeiros e estruturais, os atos e efeitos são retroativos ao dia 1º de setembro de 2019.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bocaina, 02 de setembro de 2019

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente

RODRIGO VICIOLI VECHI
Primeiro Secretário

ATAÍDE DE OLIVEIRA
Segundo Secretário

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.

CARMENLISA RAMINELLI BUDIN GASPAROTO
Diretora Geral da Câmara Municipal de Bocaina

FÉ JUSTIÇA TRABALHO



BOCAINA - Capital Nacional da Luva de Raspa - BOCAINA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

Terça-feira, 03 de setembro de 2019

Ano II | Edição nº 205

Página 10 de 10



Câmara Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Rua Floriano Peixoto, 498 - CEP 17240-000 - CNPJ 49.895.410/0001-37

Fone/Fax: (14) 3666-1555 - (14) 3666-1135

www.camarabocaina.sp.gov.br / camara.bocaina@terra.com.br

ATO DA MESA DIRETORA Nº 006, DE 02 DE SETEMBRO DE 2018

Reenquadra servidor de emprego público efetivo.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determina:

Art. 1º. O Senhor **MATEUS TAMURA ARANHA**, ocupante do emprego público efetivo de Assessor Jurídico, passa a se enquadrar na Remuneração Padrão 3 (três), levando-se em consideração o seu tempo de serviço no aludido emprego público.

Art. 2º. Para todos os fins contábeis, financeiros e estruturais, os atos e efeitos são retroativos ao dia 1º de setembro de 2019.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bocaina, 02 de setembro de 2019

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente

RODRIGO VICIOLI VECHI
Primeiro Secretário

ATAÍDE DE OLIVEIRA
Segundo Secretário

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.

CARMENLISA RAMINELLI BUDIN GASPAROTO
Diretora Geral da Câmara Municipal de Bocaina

FÉ JUSTIÇA TRABALHO



BOCAINA - Capital Nacional da Luva de Raspa - BOCAINA

